

ANEXO II METAS FISCAIS

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e deverá conter os demonstrativos: da avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; das metas anuais; evolução do patrimônio líquido; avaliação da situação financeira e atuarial e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Almejando manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, 2020 e 2021, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios, bem como as perspectivas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Neste sentido, preocupa muito o avanço das despesas de caráter obrigatório, bem como o resultado primário deficitário de 2017, que alcançou R\$ 1,7 bilhão.

A principal medida para controlar as despesas primárias foi a elaboração da Emenda Constitucional Estadual nº 81/2017, que estabelece o Teto de Gastos permitido para todos os Poderes do Estado de Mato Grosso para os próximos 5 (cinco) anos, bem como a renegociação de parte da dívida pública com a União e recursos do BNDES, que impôs contrapartidas de ajuste fiscal, principalmente no controle das despesas primárias correntes. O descumprimento do Teto de Gastos estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 156/2016 ensejará a revogação dos aditivos de alongamento das dívidas supracitadas, o que geraria um aumento substancial nos pagamentos dos encargos da dívida pública já em 2019.

Tanto no cenário interno como externo, os indicadores macroeconômicos

apontam para uma estabilização da crise com retomada do crescimento nos próximos anos, e, neste sentido Mato Grosso apresenta uma recuperação mais vigorosa em relação ao país, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Parâmetros e Indicadores Realizados e Projetados

Variável	2017	2018	2019	2020	2021
PIB Nacional (crescimento real % a.a.)	1,1	2,5	3,0	3,0	3,0
PIB Mato Grosso (crescimento real % a.a.)	1,06	2,37	3,00	2,90	2,70
SELIC Final Período (% a.a.)	7,00	6,25	8,0	8,0	8,0
IGP-DI (% anual)	4,51	5,55	4,25	4,06	4,26
IPCA (% anual)	2,95	3,50	4,01	4,01	4,01
IGP-M (% anual)	4,62	5,36	4,45	4,45	4,45
INPC (% anual)	4,73	3,80	3,60	3,50	3,50
TJLP (% a. a.)	7,50	6,25	5,25	4,75	4,75
Taxa Referencial (% a. a.)	1,60	1,57	1,56	1,57	1,57
Salário Mínimo (R\$ - anual)	937,00	981,32	1.023,32	1.060,16	
Estimativa da População Estadual (nº. habitantes)	3.344.544	3.382.487	3.419.350	3.455.092	3.489.729
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - fim de período)	3,30	3,43	3,45	3,45	3,45
Vendas no comércio varejista ampliado (MT) - (crescimento % a.a.)	-7,01	7,64	3,00	2,90	2,70

Nota: A previsão do PIB de Mato Grosso para os anos de 2017 e 2018 foi realizada com base na metodologia proposta por Holanda (2011).

Os indicadores apresentados na Tabela 1 são originários de fontes oficiais do governo federal e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos internos da Secretaria de Estado de Planejamento para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

As estimativas de 2019, 2020 e 2021 utilizadas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), câmbio e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado, apresentadas pelo Relatório Focus do Banco Central e Relatório de Inflação, ambos do BACEN. Para complementar a série, utilizaram-se as projeções do Itaú BBA e Bradesco Cenário de Longo Prazo.

Especificamente, os valores estimados para o Índice de Preços ao Consumidor (INPC) no período 2018-2021 foram efetuados pelo Itaú BBA.

As estimativas do crescimento real do PIB de Mato Grosso baseiam-se nos estudos realizados pela SEPLAN, assim como as estimativas de crescimento do índice “Vendas no Comércio Varejista”. Enquanto que as estimativas do salário-mínimo foram realizadas considerando as taxas de crescimento do PIB Nacional e os índices de inflação do INPC, consoante o disposto na Lei Federal nº 13.152/2015.

Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para projeção das receitas e despesas públicas.

Dinâmica do Comércio Exterior de Mato Grosso

Em função da característica intrínseca da economia estadual, o fluxo de comércio exterior tem um papel de destaque na economia nacional, principalmente pelas exportações de produtos ligados a produção de alimentos.

A tabela a seguir apresenta os saldos da balança comercial estadual e brasileira. No período de 2000 a 2017 os dados das exportações e importações evidenciam a contribuição significativa do Estado de Mato Grosso para os resultados positivos obtidos no saldo da balança comercial brasileira, principalmente no ano 2017 devido à safra recorde, onde o saldo da balança comercial atingiu US\$ 13,32 bilhões, seu segundo maior saldo histórico.

BALANÇA COMERCIAL DO MATO GROSSO E BRASIL
2000 – 2017

Em milhões a preços US\$ FOB

Ano	Mato Grosso					Brasil				
	Exportação		Importação		Saldo	Exportação		Importação		Saldo
	US\$ FOB (A)	Var%	US\$ FOB (B)	Var%	US\$ FOB (A)-(B)	US\$ FOB (A)	Var%	US\$ FOB (B)	Var%	US\$ FOB (A)-(B)
2000	1.033	0,0	91	0,0	943	55.119	0,0	55.851	0,0	-732
2001	1.396	35,1	137	50,6	1.259	58.287	5,8	55.602	-0,5	2.685
2002	1.796	28,7	209	53,1	1.587	60.439	3,7	47.243	-15,0	13.196
2003	2.186	21,7	277	32,4	1.909	73.203	21,1	48.326	2,3	24.878
2004	3.102	41,9	418	51,0	2.684	96.677	32,1	62.836	30,0	33.842
2005	4.152	33,8	410	-1,8	3.741	118.529	22,6	73.600	17,1	44.929
2006	4.333	4,4	407	-0,9	3.927	137.807	16,3	91.351	24,1	46.457
2007	5.131	18,4	753	85,3	4.378	160.649	16,6	120.617	32,0	40.032
2008	7.812	52,3	1.277	69,6	6.535	197.942	23,2	172.985	43,4	24.958
2009	8.427	7,9	792	-38,0	7.634	152.995	-22,7	127.722	-26,2	25.272
2010	8.462	0,4	989	24,8	7.473	201.915	32,0	181.768	42,3	20.147
2011	11.100	31,2	1.578	59,6	9.521	256.040	26,8	226.247	24,5	29.793
2012	13.865	24,9	1.578	0,0	12.286	242.578	-5,3	223.183	-1,4	19.395
2013	15.816	14,1	1.705	8,0	14.111	242.034	-0,2	239.748	7,4	2.286
2014	14.797	-6,4	1.768	3,7	13.029	225.101	-7,0	229.143	-4,4	-4.042
2015	13.070	-11,06	1.331	-24,68	11.739	191.134	-15,09	171.449	-25,18	19.685
2016	12.588	-3,69	1.185	-10,96	11.402	185.235	-3,09	137.552	-19,77	47.683
2017	14.728	16,99	1.404	18,45	13.323	217.739	17,55	150.749	9,59	66.990

Fonte: MDIC, 2017.

Neste cenário, os parâmetros macroeconômicos que norteiam a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o período de 2019-2021 foram estabelecidos com a prudência requerida.

I - Demonstrativo das Metas Anuais

O Demonstrativo de Metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida para o ano de 2019 da LDO e para 2020 e 2021, em valores corrente e constante, abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		(x 100)	(b)		(y 100)	(c)		(z 100)
Receita Total	19.664.634.739,60	18.863.016.535,62	17,63	19.859.896.565,32	19.085.043.787,54	17,36	20.943.521.222,91	20.093.536.565,23	17,83
Receitas Primárias (I)	18.303.621.231,70	18.132.370.063,38	17,00	19.504.061.984,28	18.743.032.431,56	17,05	20.834.053.397,86	19.862.787.260,56	17,73
Despesa Total	21.246.064.739,60	20.379.318.214,48	19,11	21.022.484.194,37	20.202.271.953,07	18,38	22.019.852.509,53	21.120.134.766,45	18,74
Despesas Primárias (II)	20.267.841.000,60	19.441.579.856,83	18,23	20.013.303.832,86	19.232.465.593,31	17,43	21.021.127.377,54	20.162.216.306,06	17,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.064.225.708,90	1.108.608.732,71	(1,23)	509.241.708,58	483.373.158,35	(0,45)	1187.073.379,67	1175.429.675,50	(0,16)
Resultado Nominal	395.441.653,15	354.860.038,94	0,30	(371.019.974,67)	(356.544.277,02)	(0,32)	(442.848.743,42)	(424.754.213,90)	(0,38)
Dívida Pública Consolidada	7.488.038.150,44	7.182.770.383,64	6,74	7.022.741.882,58	6.748.742.320,03	6,14	6.467.364.416,30	6.203.111.852,00	5,50
Dívida Consolidada Líquida	6.216.538.158,71	5.963.163.701,40	5,59	5.830.306.935,02	5.602.831.957,54	5,10	5.369.230.457,50	5.143.846.976,31	4,57
Receitas Primárias adinvidas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias operadas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: CNAF/SIGCO/SATE/SEFAZ, Data da emissão 24/abril/2017 e hora de emissão 14:08 hs

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2019 ¹	2020 ²	2021 ³
MT - Produto Interno Bruto a preço de mercado corrente, projetado com base Boletim Focus em 02/2017 enviado pela Secretaria Adjunta da Receita Pública - SEFAZ - R\$ 100	111.115.735.449	114.399.831.717	117.488.627.235
Índice de preços (% anual) projetado com base no IGP-DI, fornecido pela Secretaria Adjunta da Receita / SEFAZ - Variação %	4,25%	4,06%	4,26%

Nota:

¹ - Valor Índice Boletim Focus, SEF/2018, 16 de março/2018. Baseado Janeiro/2018.

² - Projeção SEFAZ para o cenário macroeconômico LDO 2019 - SEFAZ

³ - O PIB-PIY de R\$ 114.392.848.888,88 foi atualizado em 2,31%, referente à projeção de crescimento de 2019 e aplicação da percentual de 5% referente a variação de 2019, totalizando R\$ 115.075.735.409,88, para o cenário de 2020 foi aplicada a percentual de 2,31% que totalizou R\$ 116.393.951.727,88 e para o cenário de 2021 foi aplicada a percentual de 2,31%, totalizando R\$ 117.488.627.235,88

Variável	EXERCÍCIOS				
	2017	2018	2019	2020	2021
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - fim de período)	3,35	3,40	3,42	3,45	3,46

Verifica-se que os valores das metas projetadas para os anos de 2019 a 2021 retratam a situação fiscal do Estado, que necessitará implementar medidas de ajustes sob as óticas da receita e da despesa pública estadual para reverter o resultado primário negativo projetado para o triênio. Enfatiza-se a necessidade premente de reduzir o ritmo de crescimento dos gastos públicos e de incrementar a arrecadação fiscal, diretamente impactada pela perspectiva de crescimento econômico mensurado pela variação do PIB de Mato Grosso, bem como pela projeção de incrementos dos níveis dos preços.

Os percentuais do PIB estadual das metas fiscais previstas para o triênio 2019 a 2021 foram obtidos utilizando-se os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado.

Assim, a previsão de receita do ICMS parte de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados SEGMENTOS (Algodão, Arroz, Atacado, Bebidas, Combustíveis, Comunicação, Energia Elétrica, Madeira, Medicamentos, Pecuária, Soja, Supermercados, Transportes, Varejo, Veículos e Outros), que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal

procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como *Proxy* do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo *per capita* e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inconverso representa o ICMS potencial menos a renúncia fiscal, o aproveitamento de créditos e o ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **as receitas primárias** - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - **as despesas primárias** - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - **o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - **o resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6 - **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - **as deduções** (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2019-2021 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2016 e 2017.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários suficientes para manter o equilíbrio fiscal e assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão para o serviço da dívida pública interna e externa da administração direta e indireta para o triênio 2019–2021 foi elaborada observando-se os critérios de pagamento definidos; os instrumentos contratuais, tais como data de vencimento, sistema de amortização, encargos e outros encargos; os limites de comprometimento da receita líquida real e indicadores econômicos, conforme expectativa do BACEN.

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a) ¹	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b) ²	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.503.814.704,81	16,68	16.554.751.329,15	15,77	(949.063.375,66)	-5,42
Receitas Primárias (I)	16.891.246.006,19	16,09	16.201.678.794,30	15,44	(689.568.811,89)	-4,08
Despesa Total	17.503.814.704,81	16,68	18.197.963.270,09	17,33	693.548.905,28	3,91
Despesas Primárias (II)	16.040.881.654,40	15,29	17.148.894.168,99	16,34	1.108.002.512,59	6,89
Resultado Primário (III) = (I-II)	850.584.951,79	0,81	(945.004.372,69)	-0,90	(1.795.589.324,48)	-211,10
Resultado Nominal	92.747.735,98	0,09	357.302.882,87	0,34	264.555.126,89	285,24
Dívida Pública Consolidada	8.189.987.620,80	7,80	6.571.455.298,13	6,28	(1.618.532.324,47)	-19,78
Dívida Consolidada Líquida	5.721.250.345,81	5,45	5.905.804.008,92	5,83	184.553.681,11	3,23

FONTE: CNAF, Data de emissão 24/04/2017 e hora de emissão 14:08 hs

¹ LDO 2017

² Anexo I RREO 9º Bimestre de 2017 - republição, CNAF 21/02/2018 14:24 hs

³ Anexo V RREO 6º Bimestre de 2017 - republição, CNAF 21/02/2018 14:24 hs

⁴ Anexo II RRF 3º Quadrimestre de 2017 - republição, CNAF 01/03/2018 17:21 hs

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2017 ²
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO (estimado) com base nos índices no PIB BR real fornecidos pela Secretária Adjunta da Receita Pública -	104.967.040.000,00

² PIB-MT projetado pela - UPESABR/SEFAZ, utilizando parâmetros macroeconômicos LDO 2017 - SEPLAN

A receita primária, inicialmente estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de R\$ 16,8 bilhões frustrou em 4,08%, atingindo o valor de R\$ 16,2 bilhões.

A realização da despesa primária, inicialmente estabelecida na LOA 2017 no montante de R\$ 16,04 bilhões, cresceu 6,89%, perfazendo o valor de R\$ 17,14 bilhões.

Constata-se que a combinação da frustração da receita primária com o crescimento da despesa primária acima do estabelecido na LOA gerou um déficit primário de R\$ 1,79 bilhão, fato que contribuiu para a deterioração das contas públicas em 2017. A meta do resultado nominal foi superior em 285,24% em relação à orçada na LOA 2017. Tal fato é explicado também pela redução da dívida pública consolidada no período.

Demonstrativo da Projeção de Estoque Dívida Consolidada Interna e Externa

ÓRGÃO: 30102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

ANEXO II - PROJEÇÃO DE ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA INTERNA E EXTERNA PARA O PERÍODO DE 2019/2021

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO		2019	2020	2021
1.	Dívida Pública Consolidada	7.541.891.619,69	7.022.741.882,58	6.467.364.416,90
	Dívida Financeira Total (interna + externa)	7.541.891.619,69	7.022.741.882,58	6.467.364.416,90
1.1.	Dívida Interna (adm. Direta + adm. Indireta + demais dívidas)	6.277.124.150,88	5.978.279.940,91	5.674.305.696,51
1.1.1.	Dívida Interna - Administração Direta	6.067.129.456,41	5.789.386.774,00	5.509.977.750,87
1.1.1.1.	Contratual	6.067.129.456,41	5.789.386.774,00	5.509.977.750,87
1.1.1.1.1.	União	2.558.178.013,83	2.596.194.057,44	2.629.679.757,74
	DMLP	374.384.717,86	377.668.794,33	378.763.486,49
a.	DMLP - Governo	335.987.705,80	338.834.966,37	339.917.386,57
	DMLP - Codemat	38.397.012,06	38.733.827,96	38.846.099,92
b.	Lei 9.496/97	2.180.545.829,49	2.215.549.889,55	2.248.212.990,61
	Lei 9.496/97 conforme Contrato	2.180.545.829,49	2.215.549.889,55	2.248.212.990,61
c.	MP 574/2012 - PASEP PARCELAMENTO	3.247.468,48	2.975.373,56	2.703.280,64
1.1.1.1.2.	CEF	750.436.202,33	745.125.962,69	739.104.753,32
	CEF - Mobilidade - Corredor Mario Andreazza	24.933.401,29	23.603.814,22	22.164.728,40
	CEF - Mobilidade VLT - Pro Transporte	415.901.446,53	409.693.577,70	402.874.366,74
	CEF - Implantação VLT - CPAC	309.601.354,54	311.828.570,76	314.065.658,18
1.1.1.1.3.	BNDES	935.751.460,33	845.200.385,38	759.464.755,81
	BNDES - Arena Entorno Multiuso	285.746.227,02	172.688.606,85	139.141.992,90
	BNDES - PRODESTUR	125.334.818,71	80.332.289,39	34.675.114,62
	BNDES - Programa de construção de Escolas - PRO ESCOLAS I (a contratar)	179.599.760,46	170.791.986,37	165.553.074,52
	BNDES - Programa de construção de Escolas - PRO ESCOLAS II (a contratar)	120.430.445,63	114.555.767,61	111.061.598,97
	BNDES - Programa de Infr. e Mobilidade Urbana (a contratar)	304.640.208,51	306.831.735,15	309.032.974,80
1.1.1.1.4.	BB	1.822.763.779,91	1.602.866.368,50	1.381.728.484,00
	BB - PEF I - Programa Emergencial de Financiamento	10.035.772,41	10.108.498,60	10.181.549,43
	BB - PEF II - Programa Emergencial de Financiamento	49.676.539,12	50.038.413,92	50.401.931,32
	BB - Nº 40/00002-8 - FINAME/BNDES-Máquinas e equipamentos	1.427.276,97	0,00	-
	BB - Proinveste	402.390.285,79	485.194.261,39	408.101.263,74
	BB - Programa MT Integrado Sustentável e Competitivo	778.678.744,32	595.689.610,72	409.817.933,05
	BB - Programa Pontes de Concreto - PROCONCRETO	454.838.709,68	434.616.129,03	394.193.548,39
	BB - Programa de Rest. Revitalização e Pav. de Rodovias	125.806.451,61	117.419.354,84	109.032.258,05
1.1.1.1.5.	Outras Dívidas Contratuals	-	-	-
a.	Precatórios	-	-	-
1.1.2.	Dívida Interna - Administração Indireta (recursos tesouro)	176.004.285,63	159.824.650,31	140.977.825,70
1.1.2.1.	Contratual	176.004.285,63	159.824.650,31	140.977.825,70
1.1.2.1.1.	União	176.004.285,63	159.824.650,31	140.977.825,70
a.	LEI 11.941/2009 (EMPAER, METAMAT, SANEMAT)	176.004.285,63	159.824.650,31	140.977.825,70
1.1.3.	Mobiliária Interna	-	-	-
	Principal	-	-	-
1.2.	Dívida Externa	1.264.767.468,81	1.044.461.941,66	793.058.760,38
1.2.1.	Contratual	1.264.767.468,81	1.044.461.941,66	793.058.760,38
	com aval do TN após 30/09/91	1.264.767.468,81	1.044.461.941,66	793.058.760,38
1.2.1.1.	BANK OF AMERICA N.A.	745.986.559,53	524.503.165,38	274.975.476,29
1.2.1.2.	BID PROFISCO-MT	43.465.677,54	40.474.112,69	37.208.809,88
1.2.1.3.	BID PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA MT - PROINFRA MT (a contratar)	475.315.231,73	479.484.663,59	480.874.474,21
1.2.2.	Mobiliária Externa	-	-	-
	Principal	-	-	-
2.	Demais Dívidas	33.990.408,84	29.068.516,60	23.350.079,95
2.1.	Dívida Interna (Recursos próprios)	33.990.408,84	29.068.516,60	23.350.079,95
a.	Lei 11.941/2009 (CEPROMAT, INDEA, FESP-SEJUSP)	33.940.294,43	29.068.516,60	23.350.079,95
b.	Lei 10.522/2002/RFB (CEPROMAT e FESP)	50.114,41	0,00	0,00
2.2.	Outras Dívidas	-	-	-
a.	Outras Dívidas - Recursos próprios	-	-	-
b.	Outras Dívidas - Recursos do tesouro	-	-	-

Fonte: CGDP/SATE/SEFAZ

Nota: (*) Valores de Estoque da Dívida apurados nos termos dos instrumentos contratuais e atualizados pela Projeção da Receita e Despesa Pública - Indicadores e Parâmetros Básicos para Elaboração da LDO 2019-2021 - conforme Nota Técnica nº 31 SEFLAN/MT de 05/04/2018.

(1) FINAME Máquinas e Equipamentos: Contrato com previsão de vencimento para janeiro de 2020.

(2),(3),(4) Contratos: PEF I, PEF II, IMPLANTAÇÃO VLT CPAC aderiram a LC 156/2016 de renogociação estando em período de carência até janeiro de 2022.

(5) Lei nº 8727/05) IPEMAT VICENDA: Contrato com previsão de vencimento para março de 2019, 93 - IPEMAT VICENDA: Vencimento final do contrato em março 2019.

(6) Os valores do Contrato da Lei 9496/97 foram obtidos com encargos de normalidade da Lei Complementar 148/2014 (IPCA + 4% aa).

(7),(8),(9),(10) Operações de Crédito a contratar: PRO ESCOLAS I (R\$ 180.000.000,00) PRO ESCOLAS II (R\$ 120.000.000,00) PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA (R\$ 295.800.000,00); PROINFRA (R\$ 256.507.386,12)

(1) Parcelamento Previdenciário CEPROMAT e FESP no âmbito da Lei 10.522/2002/RFB com previsão de quitação da dívida em dezembro/2019.

A dívida pública consolidada totalizou ao final de 2017 R\$ 6,5 bilhões, enquanto a dívida consolidada líquida atingiu R\$ 5,9 bilhões.

As projeções da dívida consolidada para o triênio 2019-2021 apontam para uma trajetória de queda, muito abaixo dos limites permitidos de endividamento autorizados pela LRF e o Senado Federal.

No entanto, apesar do baixo grau de endividamento, a capacidade de pagamento de novos encargos está comprometida, uma vez que a nova metodologia da STN para medir a capacidade de pagamento dos entes federados CAPAG apontou um

rating “C” em decorrência do item “Poupança Corrente” que alcançou níveis insuficientes para obtenção de uma nota melhor, conseqüentemente a obtenção de garantias da União para novas operações de crédito está inviabilizada.

Com este resultado o Estado atingiu a meta 1 do Programa de Ajuste Fiscal, nos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei Federal nº 9.496/97.

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016 *	2017 *	%	2018 *	%	2019 *	%	2020 *	%	2021 *	%	
Receita Total	16.035.440.384,33	17.503.814.704,81	8,39	18.832.466.408,40	7,06	19.664.634.738,60	4,23	19.859.896.565,32	0,98	20.349.521.222,31	5,20	
Receitas Primárias (I)	13.837.369.565,35	16.891.246.606,19	18,08	17.828.778.765,47	5,26	18.303.621.231,70	5,63	19.504.061.984,28	3,08	20.834.053.397,86	6,38	
Despesa Total	16.035.440.384,33	17.503.814.704,81	8,39	18.832.466.408,40	7,06	21.246.064.738,60	11,36	21.022.484.194,37	(1,06)	22.019.852.509,59	4,53	
Despesas Primárias (II)	14.397.964.180,62	16.040.681.654,40	6,50	17.565.565.680,59	8,68	20.267.847.000,60	15,33	20.015.303.632,86	(1,27)	21.021.127.377,54	4,79	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.160.534.614,69)	850.564.951,79	236,45	263.213.084,88	(233,85)	(1.364.225.768,90)	119,29	(509.241.106,58)	(167,89)	(187.013.373,67)	(172,21)	
Resultado Nominal	(584.384.636,60)	32.747.735,98	741,51	(338.394.311,12)	123,25	935.441.655,15	140,08	(371.019.974,67)	368,30	(442.848.743,42)	16,22	
Dívida Pública Consolidada	7.146.200.143,24	8.189.387.620,60	12,74	7.118.330.714,44	(15,05)	7.488.038.750,44	4,94	7.022.741.882,58	(6,63)	6.467.364.416,30	(8,59)	
Dívida Consolidada Líquida	5.129.955.636,71	5.721.250.345,81	10,34	5.421.873.178,13	(5,52)	6.216.538.159,71	12,78	5.830.306.335,02	(6,63)	5.369.230.457,50	(8,53)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016 *	2017 *	%	2018 *	%	2019 *	%	2020 *	%	2021 *	%	
Receita Total	17.181.375.015,35	18.293.236.748,00	6,07	18.832.466.408,40	2,86	18.863.016.535,82	0,16	19.085.043.787,54	1,16	20.093.536.565,23	5,02	
Receitas Primárias (I)	14.826.741.489,31	17.653.041.828,13	16,01	17.828.778.765,47	0,99	18.132.970.063,38	1,68	18.743.032.431,56	3,26	19.982.787.260,56	6,20	
Despesa Total	17.181.375.015,35	18.293.236.748,00	6,07	18.832.466.408,40	2,86	20.379.318.214,48	7,59	20.202.271.953,07	(0,88)	21.120.134.768,45	4,35	
Despesas Primárias (II)	16.070.318.619,54	16.764.116.397,01	4,14	17.565.565.680,59	4,56	19.441.579.856,63	3,65	19.232.465.589,31	(1,09)	20.162.216.336,06	4,61	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.243.577.123,63)	888.925.431,12	239,30	263.213.084,88	(237,72)	(1.308.603.792,71)	120,11	(489.373.158,35)	(167,41)	(179.429.675,50)	(172,74)	
Resultado Nominal	(637.526.038,11)	36.330.658,87	757,71	(338.394.311,12)	124,29	354.860.036,34	141,79	(356.544.277,02)	367,81	(424.754.213,30)	16,06	
Dívida Pública Consolidada	7.657.153.459,31	8.559.356.062,29	10,54	7.118.330.714,44	(20,24)	7.192.770.383,64	0,90	6.748.742.320,03	(6,43)	6.203.111.852,00	(8,80)	
Dívida Consolidada Líquida	5.436.747.464,74	5.979.278.736,41	8,07	5.421.873.178,13	(10,28)	5.363.163.701,40	3,06	5.602.831.957,54	6,43)	5.149.846.376,31	(8,80)	

* FONTE: CNAF, Bal. de Resultado 2016/2017 e base de dados 2018.

* LDO 2016 - LDO 2017 - LDO 2018 - Projeto de Lei PL 488 - SEPLAN - SEFRAZ/SARP/FUP/EA/CHAF

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2016	2017	2018 *	2019 *	2020 *	2021 *
	Índice de preços (% anual) projetado com base no IGP-DI, fornecido pela Secretária Adjunta da Receita / SEFAZ	1,0115	1,0451	1,0421	1,0425	1,0406

* Valores obtidos utilizando-se:

- Projeto de Lei PL 488 - SEPLAN - SEFRAZ/SARP/FUP/EA/CHAF;

- Índice de Índice de Preços (IIP) - INPC/2018 - INPC, março/2018. Disponível em: www.ibre.com.br

Nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, as metas da Administração Pública Estadual propostas para o período de 2019-2021 foram definidas considerando-se o cenário macroeconômico atual, bem como os gastos públicos estaduais e o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução da economia mato-grossense.

As metas projetadas pela Secretaria de Estado de Fazenda para os anos de 2019-2021 contemplam o aumento projetado das despesas públicas, o esforço de arrecadação e a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto.

Por sua vez, as demais fontes de receitas (denominadas receitas próprias) das unidades, foram projetadas com base no modelo incremental e na expectativa de inflação pelo IGP-DI e validadas pelas unidades arrecadoras. O modelo adotado baseia-se no histórico de arrecadação do último exercício (ano de 2017) e nos esforços das unidades setoriais para ampliação das receitas.

As estimativas das despesas com pessoal e encargos sociais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), órgão do Poder Executivo responsável pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas (SEAP). As projeções consideraram como parâmetros eventos e situação que poderão incrementar o valor das despesas com a folha de pagamento para o triênio, dentre os quais destacamos:

a) a projeção dos encargos (INSS, FUNPREV e FGTS);

b) a projeção do crescimento vegetativo da folha, no que concerne às promoções e progressões dos servidores de carreiras; e

c) a projeção dos impactos das reposições de perdas salariais.

A previsão de desembolso com o serviço e estoque da dívida consolidada para o período de 2019-2021 foi elaborada pela SEFAZ observando os critérios de cada contrato, e teve como parâmetros os indicadores econômicos vigentes referenciais projetados pela SEPLAN e Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN), para Taxa Referencial, Taxa de Juros de Longo Prazo, IGP-M e taxa de câmbio ao final do período.

IV - Evolução do Patrimônio Líquido

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2017 ¹	%	2016 ¹	%	2015 ¹	%
Patrimônio/Capital	458.951.331,33	6,35%	458.951.331,33	1,50%	452.768.082,05	1,37%
Reservas	12.063.101,91	0,17%	12.063.101,91	0,04%	12.063.101,91	0,04%
Resultado Acumulado	6.753.097.584,53	93,48%	30.147.174.207,21	98,46%	32.539.496.042,44	98,59%
TOTAL	7.224.112.017,77	100,00%	30.618.188.640,45	100,00%	33.004.327.226,40	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ²						
	2017 ²	%	2016 ²	%	2015 ²	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(42.278.363.153,24)	100,00%	(10.739.438.758,46)	100,00%	(646.377.852,33)	-
TOTAL	(42.278.363.153,24)	100,00%	(10.739.438.758,46)	100,00%	(646.377.852,33)	0,00%

Fonte: CNAF, Data de emissão: 25/09/2017 e hora de emissão: 18:08 hs.

¹ <http://www6.sefaz.mt.gov.br/web/sefazbalanco-geral>

² FIPLAN, Balanço patrimonial UO 11305 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNAF, Data de emissão: 24/05/2017 e hora de emissão: 18:03 hs.

Analisando a tabela acima, observa-se que no período compreendido entre 2015 a 2017 manteve-se a situação positiva do patrimônio líquido do Governo de Mato Grosso, no entanto existe uma trajetória de redução patrimonial com forte acentuação em 2017.

Quanto à evolução do patrimônio líquido do Regime Previdenciário, observa-se um resultado patrimonial negativo crescendo em proporções geométricas, saltando de R\$ 0,64 bilhão em 2015 para R\$ 42,27 bilhões em 2017.

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 ³ (a)	2016 ² (b)	2015 ¹ (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.348.764,69	1.664.782,10	6.324.223,28
Alienação de Bens Móveis	827.965,00	1.098.015,00	41.706,00
Alienação de Bens Imóveis	5.520.799,69	566.767,10	6.282.517,28
DESPESAS EXECUTADAS	2017 ³ (d)	2016 ² (e)	2015 ¹ (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	206.937,84	246.006,01	1.525.637,64
DESPESAS DE CAPITAL	206.937,84	246.006,01	1.525.637,64
Investimentos	206.937,84	246.006,01	1.525.637,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2017 ³ (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 ² (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 ¹ (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	12.359.188,58	6.217.361,73	4.798.585,64

FONTE: CNAF, Data da emissão 25/05/2018 e hora de emissão 14:29 hs

Nota:

¹ Anexo XI do RREO 6º Bimestre 2015 - Publicação de 12/04/2016 10:23 Hs.

² Anexo XI do RREO 6º Bimestre 2016 - Publicação de 27/03/2017 16:31 Hs

³ Anexo XI do RREO 6º Bimestre 2016 - Republicação de 22/02/2018.

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência dos Servidores Públicos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		
RECEITAS	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	608.387.777,75	764.482.293,85
RECEITAS CORRENTES	608.367.774,63	764.448.266,14
Receita de Contribuições dos Segurados	537.983.048,32	540.505.814,18
Pessoal Civil	460.269.247,56	447.284.304,43
Pessoal Militar	77.713.800,76	93.221.509,75
Outras Receitas de Contribuições	28.380.719,07	132.467.745,03
Receita Patrimonial	10.609.975,40	11.556.393,83
Receita de Serviços	4.394,29	-
Outras Receitas Correntes	31.389.637,55	79.918.313,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.894.351,34	40.276.012,87
Outras Receitas Correntes	26.495.286,21	39.642.300,23
RECEITAS DE CAPITAL	20.003,12	34.027,71
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	20.003,12	34.027,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
RECEITAS CORRENTES	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
Receita de Contribuições	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
Patronal	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
Pessoal Civil	854.738.171,33	953.007.923,44
Pessoal Militar	154.184.438,14	226.672.491,22
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.617.310.387,22	1.944.162.708,51
DESPESAS	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.336.873.036,41	2.772.088.193,10
ADMINISTRAÇÃO	59.535.373,26	19.467.963,04
Despesas Correntes	58.941.927,97	19.360.842,14
Despesas de Capital	593.445,29	107.120,90
PREVIDÊNCIA	2.277.337.663,15	2.752.620.230,06
Pessoal Civil	1.980.113.004,73	2.348.267.163,84
Pessoal Militar	295.526.011,06	397.418.947,88
Outras Despesas Previdenciárias	1.698.647,36	6.934.118,34
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.698.647,36	6.934.118,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
Despesas Correntes	-	-
Despesas de Capital	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.336.873.036,41	2.772.088.193,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(719.562.649,19)	(827.925.484,59)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	553.640.731,04	722.504.305,63
Plano Financeiro	553.640.731,04	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	553.640.731,04	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-
Plano Previdenciário	-	722.504.305,63
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	722.504.305,63
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	261.411.353,27	629.179.517,42

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável CNAF, Data da emissão 27/03/2017 e hora de emissão 18:31 h

O atual sistema previdenciário do Estado de Mato Grosso foi alterado com a criação da MTPREV por meio da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que em seus dispositivos normatizou a contribuição previdenciária dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas estaduais.

A MTPREV é uma Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo a mesma a Entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

Sua estrutura funcional prevê Conselho de Previdência, órgão de deliberação superior, composto por 12 membros titulares, sendo seis representados pelos chefes de cada Poder e órgãos constitucionais autônomos e seis representados pelos respectivos segurados, assim como Órgãos de Administração tais como: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Os pagamentos das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo, a partir de 2015, passaram a ser feitos pela MTPREV com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

Por conseguinte, a contribuição previdenciária dos servidores ativos é de 11% (onze por cento), de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 202 de 28 de dezembro de 2004. Outrossim, a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto no artigo 2º, inciso IV, da lei complementar supracitada.

Salienta-se que o Estado de Mato Grosso é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas no regime próprio de previdência, cujo valor será rateado proporcionalmente entre os Poderes, por intermédio de seus órgãos, fundações, autarquias e universidades, tomando-se por base o valor global das aposentadorias e pensões pago em favor de beneficiários que eram vinculados aos respectivos órgãos, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar nº 254/2006.

VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

No quadro a seguir é demonstrada a projeção atuarial do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Poder Executivo estadual para o período de 2017 a 2091, elaborada com base no último relatório de avaliação atuarial.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

EXERCÍCIO	AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	1.913.396.441,42	3.433.155.402,30	(1.519.758.960,88)	(1.519.758.960,88)
2018	1.954.034.464,62	3.508.839.499,66	(1.554.805.035,04)	(3.074.563.995,92)
2019	1.997.501.670,86	3.598.373.346,82	(1.600.871.675,96)	(4.675.435.671,88)
2020	2.040.980.182,34	3.679.502.987,29	(1.638.522.804,95)	(6.313.958.476,83)
2021	2.080.962.287,25	3.745.877.225,42	(1.664.914.938,17)	(7.978.873.415,00)
2022	2.117.683.922,98	3.812.425.369,13	(1.694.741.446,15)	(9.673.614.861,15)
2023	2.156.390.431,45	3.873.004.205,48	(1.716.613.774,03)	(11.390.228.635,18)
2024	2.200.360.053,24	3.955.599.675,75	(1.755.239.622,51)	(13.145.468.257,69)
2025	2.243.047.799,71	4.036.640.330,92	(1.793.592.531,21)	(14.939.060.788,90)
2026	2.276.262.961,32	4.079.408.692,40	(1.803.145.731,08)	(16.742.206.519,98)
2027	2.307.142.213,30	4.113.368.301,79	(1.806.226.088,49)	(18.548.432.608,47)
2028	2.336.846.207,55	4.139.591.740,31	(1.802.745.532,76)	(20.351.178.141,23)
2029	2.386.945.148,08	4.271.641.329,14	(1.884.696.181,06)	(22.235.874.322,29)
2030	2.412.655.898,21	4.284.776.341,51	(1.872.120.443,30)	(24.107.994.765,59)
2031	2.454.250.731,78	4.336.767.964,53	(1.882.517.232,75)	(25.990.511.998,34)
2032	2.489.071.490,77	4.384.523.710,32	(1.895.452.219,55)	(27.885.964.217,89)
2033	2.525.843.081,03	4.432.322.125,16	(1.906.479.044,13)	(29.792.443.262,02)
2034	2.568.370.784,05	4.500.510.790,01	(1.932.140.005,96)	(31.724.583.267,98)
2035	2.597.826.576,22	4.519.030.495,41	(1.921.203.919,19)	(33.645.787.187,17)
2036	2.628.040.406,40	4.519.286.177,84	(1.891.245.771,44)	(35.537.032.958,61)
2037	2.655.531.535,52	4.520.883.963,62	(1.865.352.428,10)	(37.402.385.386,71)
2038	2.679.429.987,01	4.517.425.576,90	(1.837.995.578,89)	(39.240.360.998,60)
2039	2.698.826.722,55	4.479.080.368,10	(1.780.253.645,55)	(41.020.634.612,15)
2040	2.711.393.452,99	4.433.690.861,19	(1.722.297.408,20)	(42.742.932.020,35)
2041	2.724.391.171,85	4.369.357.085,94	(1.644.965.914,09)	(44.387.897.934,44)
2042	2.754.586.396,84	4.381.817.767,17	(1.627.231.370,33)	(46.015.129.304,77)
2043	2.761.082.531,66	4.304.588.200,68	(1.543.505.669,02)	(47.558.634.973,79)
2044	2.788.700.672,78	4.453.081.572,29	(1.664.380.899,51)	(49.223.015.873,30)
2045	2.802.916.010,61	4.489.192.487,99	(1.686.276.477,38)	(50.909.292.350,68)
2046	2.838.199.800,37	4.546.323.245,86	(1.708.123.445,49)	(52.617.415.796,19)
2047	2.846.830.022,09	4.536.065.094,07	(1.689.235.071,98)	(54.306.650.868,15)
2048	2.847.671.595,93	4.481.868.223,85	(1.634.196.627,92)	(55.940.847.496,07)
2049	2.885.156.251,14	4.671.344.571,74	(1.786.188.320,60)	(57.727.035.816,67)
2050	2.862.643.372,47	4.680.792.433,87	(1.818.149.061,40)	(59.545.184.878,07)
2051	2.861.195.805,07	4.682.571.752,07	(1.821.375.947,00)	(61.366.560.825,07)
2052	2.860.265.473,95	4.682.558.491,44	(1.822.293.017,49)	(63.188.853.842,56)
2053	2.859.636.319,49	4.687.218.981,53	(1.827.582.662,04)	(65.016.436.504,60)
2054	2.861.763.826,26	4.718.553.578,17	(1.856.789.751,91)	(66.873.226.256,51)
2055	2.856.088.203,74	4.712.132.886,40	(1.856.044.682,66)	(68.729.270.939,17)
2056	2.855.323.490,59	4.720.496.125,40	(1.865.172.634,81)	(70.594.443.573,98)
2057	2.852.027.787,16	4.710.795.676,08	(1.858.767.888,92)	(72.453.211.462,90)
2058	2.864.440.208,76	4.819.835.068,10	(1.955.394.879,34)	(74.408.606.342,24)
2059	2.858.801.329,62	4.861.411.936,05	(2.002.610.606,43)	(76.411.216.948,67)
2060	2.859.243.892,27	4.890.734.228,75	(2.031.490.336,48)	(78.442.707.285,15)
2061	2.860.356.217,21	4.917.685.742,73	(2.057.329.525,52)	(80.500.036.810,67)
2062	2.865.808.188,55	4.970.421.760,15	(2.104.613.571,60)	(82.604.650.382,27)
2063	2.879.302.361,76	5.099.240.696,46	(2.219.938.334,70)	(84.824.588.696,97)
2064	2.893.641.973,78	5.206.270.374,38	(2.322.628.400,60)	(87.147.217.097,57)
2065	2.881.288.349,64	5.247.612.583,68	(2.366.324.234,04)	(89.513.541.331,61)
2066	2.886.583.185,70	5.272.472.736,02	(2.385.889.550,32)	(91.899.430.881,93)
2067	2.890.640.616,17	5.286.934.457,96	(2.396.293.841,79)	(94.295.724.723,72)
2068	2.903.461.554,25	5.343.396.697,38	(2.439.935.143,13)	(96.735.659.866,85)
2069	2.909.353.034,12	5.378.946.875,92	(2.469.593.841,80)	(99.205.253.708,65)
2070	2.918.461.917,06	5.414.585.731,22	(2.496.123.814,16)	(101.701.377.522,81)
2071	2.935.869.359,62	5.516.157.370,30	(2.580.288.010,68)	(104.281.665.532,89)
2072	2.950.160.013,44	5.670.459.534,17	(2.720.299.520,73)	(107.001.965.053,62)
2073	2.952.226.918,81	5.678.169.881,31	(2.725.942.962,50)	(109.727.908.016,12)
2074	2.974.516.200,05	5.778.868.415,66	(2.804.352.215,61)	(112.532.260.231,73)
2075	2.996.199.087,99	5.923.732.606,87	(2.927.533.518,88)	(115.459.793.750,61)
2076	2.994.619.797,54	5.922.115.132,32	(2.927.495.334,78)	(118.387.289.085,39)
2077	3.037.731.461,55	6.149.392.201,41	(3.111.660.739,86)	(121.498.949.825,25)
2078	3.030.318.538,32	6.171.470.528,17	(3.141.151.989,85)	(124.640.101.815,10)
2079	3.049.414.473,48	6.232.195.304,44	(3.182.780.830,96)	(127.822.882.646,06)
2080	3.060.350.728,22	6.261.186.037,67	(3.200.835.309,45)	(131.023.717.955,51)
2081	3.070.838.720,85	6.255.169.640,50	(3.184.330.919,65)	(134.208.048.875,16)
2082	3.099.598.748,56	6.345.402.440,78	(3.245.803.692,22)	(137.453.852.567,38)
2083	3.106.364.115,84	6.370.624.071,05	(3.264.259.955,21)	(140.718.112.522,59)
2084	3.126.002.924,06	6.431.730.452,50	(3.305.727.528,44)	(144.023.840.051,03)
2085	3.135.867.755,03	6.437.444.392,42	(3.301.576.637,39)	(147.325.416.688,42)
2086	3.150.485.295,05	6.446.755.497,13	(3.296.270.202,08)	(150.621.686.890,50)
2087	3.166.583.612,21	6.463.145.627,03	(3.296.562.014,82)	(153.918.248.905,32)
2088	3.191.519.781,70	6.547.322.871,00	(3.355.803.089,30)	(157.274.051.994,62)
2089	3.202.803.997,17	6.578.685.896,27	(3.375.881.899,10)	(160.649.933.893,72)
2090	3.217.226.248,97	6.593.551.740,41	(3.376.323.491,44)	(164.026.257.385,16)
2091	3.233.973.256,39	6.618.681.649,35	(3.384.708.392,96)	(167.410.965.778,12)

Fonte: CNAF, Data da emissão 25/05/2019 e hora de emissão 16:08:08, Relatório de Avaliação Atuarial Data Base: Dezembro de 2017, Republicação de 03/04/2016 RREO 6º Bimestre de 2017 - Anexo 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Notas:

- 1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).
- 2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
 - a) Tábua de mortalidade geral e de Invalidez: IBGE-2014;
 - b) Tábua de entrada em Invalidez: Alvaro Vindas;
 - c) crescimento real de salários: 1% a.a.;
 - d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.;
 - e) taxa real de juros: 5% a.a.;
 - f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção;
 - g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.;
 - h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos;
 - i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980;
 - j) inflação anual estimada: 4,50%;
 - k) taxa de rotatividade: 0% a.a.;
- 3) Massa salarial mensal: R\$ 292.715.052,81
- 4) Idade média da população analisada (em anos): ativos - 44; e inativos - 66 e pensionistas - 64.

IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 100
EVENTOS	Valor Previsto para 2019	
Aumento Permanente da Receita ²	832.228.330,19	
(-) Transferências Constitucionais ³	115.929.406,40	
(-) Transferências ao FUNDEB ³	166.445.666,04	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	549.853.257,76	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I-II)	549.853.257,76	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.277.118.327,64	
Despesa de Pessoal Total	1.277.118.327,64	
RGA - Revisão Geral Anual 2019 - 3,80% ¹	280.551.282,32	
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 2,00% ¹	284.748.874,05	
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 2,19% ¹	268.138.722,50	
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 1,00% - Perdas (Excetos Procuradores e comissionados) ¹	33.368.109,35	
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 1,00% - Perdas (Excetos Procuradores e comissionados) ¹	137.388.920,01	
Reajuste Salarial 2019 - Procuradores do Estado ¹	8.694.814,00	
Aumento subsídio decorrente de alterações de Leis de Carreira:	139.299.477,24	
Profissionais da educação básica - 7,69% ¹	128.132.937,86	
Profissionais da Meio Ambiente - 5,50% ¹	3.957.192,08	
Grupo TAF - 4,00% ¹	7.309.347,30	
Nomeações de aprovados em concurso público ¹	0,00	
Progressões de carreiras e promoções militares - 0,50% ¹	6.406.710,31	
Crescimento estrutural da despesas decorrente de progressões Horizontais e Verticais ¹	58.924.742,35	
Outros eventos de pessoal - Indenizações trabalhistas, demandas judiciais e demais eventos	59.599.675,52	
Dívida pública	0,00	
Amortizações ³	0,00	
Encargos da dívida ³	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-727.265.069,88	

FOHTE: SEPLAH, SEGES, SEFAZ/SART/UPEN/CHAF, D.O. de publicação 24/05/2018 e data de publicação 16/05/18

¹ Unidade de Estado e Planejamento da Despesa em Pessoal - Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso - SEGES

² Informação extra das LDO 2019 - RHEX01, de acordo com o CDDP/SARTE/SARTE - ampliação e resarcimento da dívida com início em 2019.

³ Valor obtido pela diferença de projeção de receitas da LDO 2018 em relação à LDO 2019, conforme atualização SEFAZ/SART/UPEN.

⁴ Suprimento Fiscal do Estado da Despesa e da Receita - SEDR/SEPLAH.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17 da LRF).

Nos últimos anos, evidencia-se que as despesas de folha de pagamento

(previdência e salários e acordos de reestruturação ocorridos em anos anteriores) crescem em ritmo maior que as receitas próprias, além de um déficit previdenciário que ultrapassa a 900 milhões de reais ao ano com tendência de atingir 2,75 bilhões de reais até 2022. No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS); a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira.

O demonstrativo apresenta uma margem negativa, ou seja, deverão ser feitos cortes nos aumentos previstos para ficar dentro do valor previsto de margem.

Portanto, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

ANEXO III RISCOS FISCAIS

I – INTRODUÇÃO

O presente anexo tem como objetivo avaliar os principais riscos fiscais durante a execução do orçamento, visando dar maior transparência na apuração dos resultados fiscais, cumprindo o estabelecido no parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto à não confirmação das receitas estimadas, que podem comprometer a realização das despesas fixadas. Trata-se da possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinados tributos ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização das situações e parâmetros considerados para a projeção. As receitas constantes do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser enviado à Assembleia Legislativa, referentes ao triênio 2019-2021, constituem apenas uma previsão, em conformidade com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, PIB, comportamento dos agentes econômicos, entre outros fatores. Portanto, qualquer alteração nas variáveis adotadas para a projeção de receitas, constitui também um risco fiscal, haja vista que poderá fazer com que haja uma frustração das mesmas.

Os principais riscos que podem afetar a receita orçamentária são aqueles referentes à variação dos preços (IGP-DI) e ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), uma vez que a receita do ICMS, principal componente da receita estadual, é impactada, principalmente, por estes dois elementos. Para o exercício de 2019, uma queda do PIB de um ponto percentual em relação ao previsto na LDO, reduzirá a receita do ICMS em 0,78 %, ao passo que uma variação no IGP-DI inferior à previsão em um ponto percentual, reduzirá a estimativa de receita em aproximadamente 1,0 %. Vale salientar que a receita do ICMS representa aproximadamente 46,4 % de toda a receita estadual (receita líquida). Já uma queda no IGP-DI, de um ponto percentual, reduziria a receita do IPVA em 0,96%.

Quanto às transferências correntes, por advirem em quase toda a sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e municípios, estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Outro risco considerável para a receita pública são as ações judiciais em curso com o objetivo de afastar a incidência do ICMS sobre as tarifas de fornecimento de energia elétrica: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD e Tarifa de Uso do Sistema de

Transmissão - TUST. A estimativa de desoneração mensal, em função das liminares concedidas será de aproximadamente R\$ 10 milhões. Caso a decisão seja estendida para todos os consumidores de energia elétrica, estima-se, pelo Grupo de Trabalho, GT-13, em Brasília, perda de 45% da arrecadação de energia elétrica, impactando negativamente a receita do Estado de MT em mais de R\$ 500 milhões.

No que diz respeito à despesa, existe o risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar motivadas por alterações de legislação no âmbito dos três Poderes, posteriores à aprovação da Lei Orçamentária Anual, que podem gerar maior demanda pelos serviços públicos prestados pelo Estado como saúde, educação, segurança pública, etc.

II – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Em relação às receitas de operações de crédito a contratar, existem riscos provenientes da morosidade no processo de contratação e até mesmo da não assinatura de alguns contratos no valor de aproximadamente R\$ 808,3 milhões como: Programa de Transporte e Logística MT – PROINFRA, Programa de Construção de Escolas - Pró Escola I e II e Programa de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, mesmo após serem contratados, podem sofrer variações nos valores a serem liberados como previsto no cronograma e apresentar divergência ao programado para o período de 2019-2021. Todavia, foram previstas na LDO, nas condições pleiteadas, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001, que regem sobre a matéria de realização e contratação de operações de crédito.

A receita de operações de crédito para o triênio 2019-2021 corresponde ao montante de R\$ 1,088 bilhão, conforme demonstrativo a seguir:

a preços de dez/2017

OPERAÇÕES A CONTRATAR COM PLEITO NÃO PROTOCOLADO STN					
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	ENTIDADE FINANCEIRA	TOTAL	PROJETADO		
			2019	2020	2021
PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA MT - PROINFRA - MT	BID	262.507.386,12	262.507.386,12	-	-
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - PRÓ ESCOLAS I	BNDES	130.000.000,00	130.000.000,00	-	-
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - PRÓ ESCOLAS II	BNDES	120.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00	-
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA (4)	a definir	295.800.000,00	112.404.000,00	183.396.000,00	-
TOTAL		808.307.386,12	564.911.386,12	243.396.000,00	-

a preços de dez/2017

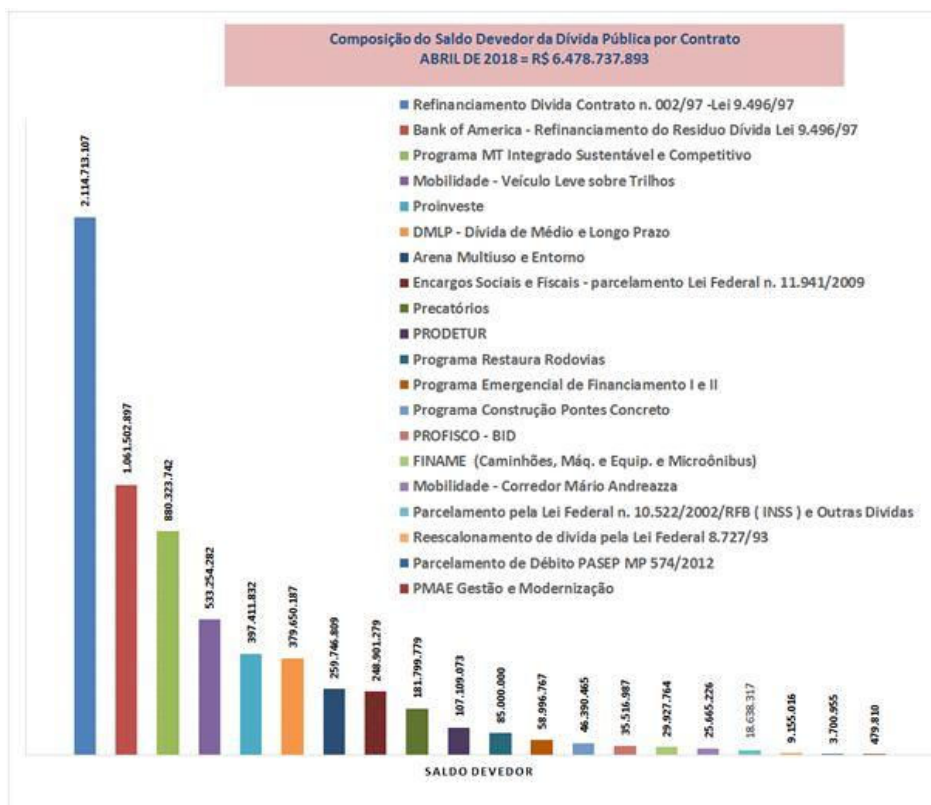
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM EXECUÇÃO					
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	ENTIDADE FINANCEIRA	TOTAL	PROJETADO		
			2019	2020	2021
PROGRAMA DE PONTES DE CONCRETO - PROCONCRETO	B BRASIL	280.000.000,00	280.000.000,00	-	-
TOTAL		280.000.000,00	280.000.000,00	-	-
TOTAL DO LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.088.307.386,12	844.911.386,12	243.396.000,00	-

Cotação 31/12/2017 10:55 - R\$3,3005

III – RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

O risco relacionado à administração da dívida pública estadual decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nas dívidas contratadas. Essas variações geram impacto no orçamento anual, reduzindo a capacidade de financiamento das políticas públicas, pois provocam variações no volume de recursos necessários ao pagamento da dívida nos exercícios orçamentários seguintes.

A dívida pública consolidada do Estado de Mato Grosso é baseada nos contratos de empréstimos ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados, bem como dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluídos, que geram compromissos de exigibilidade superior a doze meses, compreende as obrigações de longo prazo, desmembrada em Dívida Interna e Externa. Essa dívida está consolidada um saldo devedor até abril de 2018 no montante de R\$ 6,48 bilhões, firmado em contratos com Credores Internos: União, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento e Econômico Social - BNDES e Precatórios e com Credores Externos: Bank of America e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme indicam os gráficos abaixo:



A União desponta como o maior credor da dívida pública de Mato Grosso, representando 42,87% do estoque da dívida do Estado em março. Desse montante, 32,81% (R\$ 2,11 bilhões) são dívidas renegociadas no âmbito da Lei Federal nº 9.496/97, que foi renegociada nos termos das Leis Complementares Federais nº 148/2014 e nº 156/2016, ocorrendo a modificação da aplicação dos custos de IGP-DI + 6% ao ano para IPCA + 4% ao ano e, ainda alongamento do prazo em até 240 meses a partir de 2027. O restante de 10,06% (R\$ 648

milhões) trata-se da dívida assumida mediante a Lei Federal nº 8.727/93 (Reescalonamento do contrato Ipemat Vincenda), a Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP) e os parcelamentos de dívidas previdenciárias e de tributos federais.

O segundo maior credor que financia o Estado é o Banco do Brasil S/A, representa 23,13% do estoque da dívida. Nesse percentual, 13,59% representa o contrato de financiamento do Programa Pró Estradas e nos restantes 9,54% estão os contratos PROINVESTE, FINAME Caminhões e Maquinários, os Programas Emergenciais de Financiamento I e II ocorridos em 2009 e 2010, o PROCONCRETO e o Programa de Restauração e Revitalização de Rodovias, sendo que esses dois últimos tiveram liberação de recursos em 2017.

Quanto aos Credores Externos, o Bank of America NA corresponde 16,39% - R\$ 1,06 bilhão e o BID - Profisco 0,55% (R\$ 59 milhões) do total do Estoque da Dívida.

A dívida, sob a égide da Lei Federal nº 9.496/97, tem como atualização monetária o IPCA e representa 32,65% do estoque total da dívida. A dívida firmada com o Banco do Brasil S/A, BNDES, CEF capitalizada pela TJLP representa 34,06%; a dívida dolarizada, 22,80 %; demais dívidas de encargos sociais e fiscais parceladas com a União atualizada pela SELIC somam 4,04%; os contratos firmados com o Banco do Brasil S/A – Proconcreto e Restauração de Rodovias atualizados pelo CDI representa 5,77% do estoque total apurado em abril de 2018, demonstradas no gráfico abaixo:



No que se refere à dívida pública, o risco mais importante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e na Taxa de Câmbio do dólar americano, pois são custos

financeiros que impactam no serviço da dívida dos contratos que possuem maior representatividade na composição do estoque da dívida pública, indicado no gráfico acima.

O serviço da dívida renegociada com a União (Lei Federal nº 9.496/97) recebe influência da variação do IPCA, uma vez que as taxas de juros estão fixas em 4% ao ano. A eventual variação a maior do IPCA, se transfere para o orçamento da dívida no exercício de 2018 e seguintes, uma vez que essa dívida terá o saldo devedor, primeiramente, corrigido monetariamente pela variação do IPCA superior à prevista e, posteriormente sofre a incidência dos juros remuneratórios de 4% ao ano. Mesmo procedimento com relação aos contratos da dívida com recursos do BNDES que sofre influência da variação da TJLP, quando esta taxa ultrapassa a proporção de 6% ao ano.

Em relação às dívidas externas, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação da taxa de câmbio, uma vez que as operações estão contratadas em moeda estrangeira, no caso dólares americanos, e da taxa de juros internacionais variáveis (LIBOR), que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos.

IV - RISCOS DECORRENTES DA TRAMITAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL - REFORMA TRIBUTÁRIA DO ICMS E DEMAIS TEMAS FEDERATIVOS

A agenda do Congresso Nacional atualmente em curso apresenta potencial impacto na tributação estadual em projetos que tratam dos seguintes temas:

- Reforma do ICMS (redução de alíquotas interestaduais; fundos);
- Substituição Tributária e Simples Nacional;
- Vedação à incidência de ICMS sobre operações com determinados produtos;
- Disputas sobre competência tributária (serviços de comunicação; energia elétrica; conflitos com ISS);
- Tributação sobre importação e exportação;
- Prazo de decadência;
- Direitos e garantias do contribuinte;
- Processo administrativo tributário;
- Precatórios e depósitos judiciais.

Destacadamente, o projeto de Resolução do Senado nº 1/2013 tem o propósito de unificar as alíquotas interestaduais do ICMS em 4% ao longo de 8 anos. Referida medida tem sido defendida pelos Estados do Sul e do Sudeste e possui contrariedade expressa dos Estados

das demais regiões, por impor nível de igualdade de condições que não é economicamente possível. O impacto calculado para Mato Grosso, conforme estudos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS com dados até o ano de 2013, projetou perdas de R\$ 835 milhões. Referida medida possui como compensação dispositivos previstos nos PLS 106/2013, PEC 41/2014, PEC 154/2015, entre outros, que preveem a instituição de Fundo de Desenvolvimento Regional, entretanto, sem assegurar suficientemente volume e disponibilidade de recursos para segurança dos Estados prejudicados.

Paralelamente, foi constituída Comissão Especial da Reforma Tributária CETRIBUT, cujo atual Relator é o Dep. Luiz Carlos Hauly, que embora ainda não tenha apresentado Relatório na referida comissão, já se conhece preliminarmente que os pontos principais da proposta são:

1 - Unificar dois tributos que já são de competência federal (CSLL e Imposto de Renda) em um único Imposto de Renda.

2 - Os impostos sobre o patrimônio, ITR (federal), IPVA e ITCD (estaduais) e IPTU e ITBI (municipais) ficam no âmbito de competência dos municípios.

3 - Unificar os tributos sobre a produção (IPI, PIS e COFINS) aos impostos sobre o consumo (ICMS e ISS) e transformá-los em dois impostos sobre o consumo, um monofásico (Seletivo) e um determinado com base no valor adicionado (Novo IVA). Estes serão “fiscalizados” por um órgão de caráter nacional, chamado de “superfisco”.

Face a ausência de texto e da continuidade das discussões, não é possível quantificar materialmente os impactos ou riscos dessa proposta, neste momento. Eventual apresentação de novos subsídios e andamento será reportado em próximo relatório.

A respeito do Simples Nacional, LC 123/06, ressalta-se: o PLP 45/15 (que concede às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicadas (3,95%, tendo com Base de Cálculo o valor real da operação).

A PEC 96/2015, em tramitação no Senado Federal, prevê outorga de competência à União para instituir adicional sobre o ITCMD, sob a denominação de Imposto sobre Grandes Heranças e Doações, pretendendo que seja destinado ao financiamento da política de desenvolvimento regional. Há destacado conflito de matéria e risco de queda na arrecadação do imposto nos Estados.

Outras propostas de semelhante destaque são: PEC 190/2012, PEC 22/2014 e PLS 288/2016 que dispõe sobre o ressarcimento aos Estados e Municípios decorrente da

desoneração de tributos sobre as exportações; PLP 356/2013, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para permitir às empresas de telecomunicações se creditarem do ICMS pago na aquisição de energia elétrica; PLS 406/2016, que altera o CTN para tratar sobre a exigência de obrigação acessória no mesmo exercício, define a dissolução irregular da pessoa jurídica que acarreta a responsabilidade pessoal aos sócios, assegura que sobre os valores das restituições decorrentes do pagamento indevido incidam os mesmos índices de atualização aplicáveis ao pagamento em atraso dos tributos e contribuições; e a PEC 491/2010 (PECs 160/2012 e 301/2013, apensadas), que proíbe a criação de impostos incidentes sobre insumos agrícolas, pecuária, alimentos para o consumo humano e medicamentos, com impacto projetado, a valores de 2013, de R\$ 75 milhões referente a medicamentos e de R\$ 1,34 bilhão referente a insumos e alimentos.

Finalmente, em 30/05/2017, foi constituída a Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, destinada a oferecer propostas sobre alteração da Lei Kandir no que se refere à compensação da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta da perda de receita decorrente de desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A Comissão foi formada com 11 Senadores titulares e igual número de suplentes e 11 Deputados titulares e igual número de suplentes, tendo como Relator o Senador Wellington Fagundes. Em 15/05/2018 foi aprovado o Relatório apresentado pelo Relator, que passa a constituir o Parecer nº 1/2018-CME LEI KANDIR.

Outros riscos iminentes são as alterações no PMPF – Preço Médio Ponderado Final, fixação da alíquota do ICMS sobre o diesel, bem como as possíveis alterações nas alíquotas dos combustíveis, advindas de propostas do Governo Federal em decorrência da greve dos caminhoneiros, tais como:

1 - Projeto de Resolução do Senado Federal reduzindo as alíquotas do diesel e gasolina de 17% para 7% e 25% para 18%, respectivamente, com impacto anual de R\$ 1,115 bilhão;

2 - Redução do PMPF em R\$ 0,25 (vinte cinco centavos), para “Óleo Diesel e Diesel S10”, congelada até dez/18 com impacto para 2018 de R\$ 69,65 milhões de reais e caso se estenda para 2019 o impacto será de R\$ 176,51 milhões;

3 - Fixação da Alíquota do ICMS sobre o diesel (AD REM FIXA) em R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), congelada até dez/18, com possibilidade de se estender para 2019, com impacto anual de R\$ 133,57 milhões.

ADENDO RENÚNCIA FISCAL

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.1 PRODEIC e INVESTE INDÚSTRIA				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Alimentos e carnes	I- NOROESTE I	11.413.028,65	12.492.986,48	13.675.135,33
	II - NORTE	79.486.933,15	87.008.384,20	95.241.552,55
	III – NORDESTE	4.986.207,75	5.458.027,66	5.974.493,53
	IV – LESTE	17.888.880,18	19.581.615,47	21.434.525,84
	V – SUDESTE	14.832.733,09	16.236.280,46	17.772.638,50
	VI – SUL	44.792.712,72	49.031.223,16	53.670.802,65
	VII – SUDOESTE	31.242.941,22	34.199.304,54	37.435.413,73
	VIII – OESTE	15.567.534,96	17.040.612,95	18.653.080,96
	IX – CENTRO OESTE	6.624.486,46	7.251.328,50	7.937.485,46
	X – CENTRO	133.444.633,20	146.071.831,62	159.893.878,69
	XI – NOROESTE II	2.349.250,47	2.571.548,29	2.814.881,05
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
		TODO ESTADO	362.629.341,86	396.943.143,34
SUBTOTAL		362.629.341,86	396.943.143,34	434.503.888,27
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Curtimento de couros e outras preparações	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	-	-	-
	VI – SUL	3.383.379,41	3.703.531,69	4.053.978,38
	VII – SUDOESTE	1.685.642,61	1.845.146,54	2.019.743,54
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	332.691,18	364.172,08	398.631,87
		TODO ESTADO	5.401.713,21	5.912.850,32
SUBTOTAL		5.401.713,21	5.912.850,32	6.472.353,78
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de artigos de borracha e plásticos	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	4.700.066,25	5.144.810,02	5.631.637,66
	V – SUDESTE	-	-	-
	VI – SUL	-	-	-
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
		TODO ESTADO	4.700.066,25	5.144.810,02
SUBTOTAL		4.700.066,25	5.144.810,02	5.631.637,66

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	27.646.921,44	30.263.011,38	33.126.648,83
	VI – SUL	8.944.140,25	9.790.479,53	10.716.903,65
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	4.881.676,61	5.343.605,26	5.849.243,91
	X – CENTRO	52.249.060,48	57.193.127,83	62.605.027,55
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
TODO ESTADO	93.721.798,78	102.590.223,99	112.297.823,94	
SUBTOTAL		93.721.798,78	102.590.223,99	112.297.823,94
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de móveis e produtos diversas	I- NOROESTE I	59.118,60	64.712,70	70.836,14
	II - NORTE	1.920.202,04	2.101.901,16	2.300.793,56
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	7.736.881,04	8.468.983,41	9.270.360,97
	VI – SUL	86.297.894,59	94.463.832,87	103.402.473,05
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	2.917.940,93	3.194.051,09	3.496.288,17
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	22.756.620,58	24.909.965,80	27.267.071,32
TODO ESTADO	121.688.657,8	133.203.447,0	145.807.823,2	
SUBTOTAL		121.688.657,8	133.203.447,0	145.807.823,2
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de produtos alimentícios	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	5.874,49	6.430,36	7.038,83
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	8.023.538,16	8.782.765,46	9.613.834,64
	V – SUDESTE	28.789.982,18	31.514.234,25	34.496.268,66
	VI – SUL	34.969.547,23	38.278.540,63	41.900.647,54
	VII – SUDOESTE	500.625,88	547.997,60	599.851,88
	VIII – OESTE	8.698.530,39	9.521.628,82	10.422.612,95
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	38.496.144,48	42.138.842,15	46.126.230,08
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	4.910.489,32	5.375.144,38	5.883.767,41
TODO ESTADO	124.394.732,12	136.165.583,65	149.050.252,00	
SUBTOTAL		124.394.732,12	136.165.583,65	149.050.252,00

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Bebidas	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	120.417.001,83	131.811.460,63	144.284.120,09
	VI – SUL	232.903.326,14	254.941.803,38	279.065.671,52
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	55.759,55	61.035,80	66.811,31
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
	TUDO ESTADO		353.376.087,52	386.814.299,81
SUBTOTAL		353.376.087,52	386.814.299,81	423.416.602,93
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	10.034,72	10.984,26	12.023,64
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	9.934.850,68	10.874.935,93	11.903.976,74
	V – SUDESTE	48.679.164,46	53.285.430,40	58.327.564,25
	VI – SUL	39.517.207,66	43.256.523,44	47.349.671,97
	VII – SUDOESTE	855.162,46	936.082,21	1.024.658,98
	VIII – OESTE	13.829.569,42	15.138.192,42	16.570.643,88
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	6.746.239,86	7.384.602,81	8.083.370,85
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	1.804.020,79	1.974.726,26	2.161.584,73
	TUDO ESTADO		121.376.250,06	132.861.477,72
SUBTOTAL		121.376.250,06	132.861.477,72	145.433.495,05
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de produtos de madeira	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	412.309,79	451.324,61	494.031,20
	V – SUDESTE	-	-	-
	VI – SUL	13.746.914,49	15.047.716,27	16.471.606,42
	VII – SUDOESTE	57.941,16	63.423,84	69.425,32
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	1.068.577,32	1.169.691,45	1.280.373,51
	TUDO ESTADO		15.285.742,77	16.732.156,18
SUBTOTAL		15.285.742,77	16.732.156,18	18.315.436,45

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de produtos químicos	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	1.577.654,54	1.726.940,10	1.890.351,81
	V – SUDESTE	1.595.857,95	1.746.866,01	1.912.163,21
	VI – SUL	-	-	-
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		3.173.512,50	3.473.806,12
SUBTOTAL		3.173.512,50	3.473.806,12	3.802.515,02
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Fabricação de produtos têxteis	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	29.721.358,68	32.533.742,25	35.612.247,61
	VI – SUL	-	-	-
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		29.721.358,68	32.533.742,25
SUBTOTAL		29.721.358,68	32.533.742,25	35.612.247,61
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Indústria de produtos minerais não metálicos	I- NOROESTE I	2.281.079,93	2.496.927,12	2.733.198,84
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	106.931,14	117.049,50	128.125,31
	IV – LESTE	1.664.917,58	1.822.460,41	1.994.910,72
	V – SUDESTE	400.978,37	438.920,94	480.453,84
	VI – SUL	6.422.804,55	7.030.562,43	7.695.829,41
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	6.634.323,20	7.262.096,03	7.949.271,87
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		17.511.034,77	19.168.016,44
SUBTOTAL		17.511.034,77	19.168.016,44	20.981.789,99

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Derivados de soja - INDÚSTRIA	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	392.114.403,24	429.218.228,64	469.833.003,53
	VI – SUL	1.224,37	1.340,23	1.467,05
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	3.855.573,00	4.220.406,59	4.619.762,56
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	51.822.630,39	56.726.346,79	62.094.077,36
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
TODO ESTADO	447.793.831,00	490.166.322,25	536.548.310,50	
SUBTOTAL		447.793.831,00	490.166.322,25	536.548.310,50
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Energia elétrica	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	45.023,13	49.283,44	53.946,89
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	-	-	-
	VI – SUL	-	-	-
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
TODO ESTADO	45.023,13	49.283,44	53.946,89	
SUBTOTAL		45.023,13	49.283,44	53.946,89
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Transportes	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III – NORDESTE	-	-	-
	IV – LESTE	-	-	-
	V – SUDESTE	1.701.276,04	1.862.259,28	2.038.475,56
	VI – SUL	45.999,93	50.352,68	55.117,30
	VII – SUDOESTE	-	-	-
	VIII – OESTE	-	-	-
	IX – CENTRO OESTE	-	-	-
	X – CENTRO	-	-	-
	XI – NOROESTE II	-	-	-
	XII – CENTRO NORTE	-	-	-
TODO ESTADO	1.747.275,97	1.912.611,96	2.093.592,86	
SUBTOTAL		1.747.275,97	1.912.611,96	2.093.592,86
TOTAL DO PROGRAMA PRODEIC		1.702.566.426,40	1.863.671.774,50	2.040.021.716,16

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
PRODEIC - NOVOS ENQUADRAMENTOS	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	-	-	-
	V - SUDESTE	-	-	-
	VI - SUL	-	-	-
	VII - SUDOESTE	-	-	-
	VIII - OESTE	-	-	-
	IX - CENTRO OESTE	-	-	-
	X - CENTRO	-	-	-
	XI - NOROESTE II	-	-	-
	XII - CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		311.464.802,80	340.937.159,77
SUBTOTAL		311.464.802,80	340.937.159,77	373.198.338,51
TOTAL DO PROGRAMA PRODEIC + NOVOS ENQUADRAMENTOS		2.014.031.229,20	2.204.608.934,26	2.413.220.054,67
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.2- PROALMAT / INDÚSTRIA				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
ALGODÃO	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	3.643.475,24	3.988.239,09	4.365.626,21
	V - SUDESTE	66.058.184,18	72.308.939,86	79.151.173,29
	VI - SUL	-	-	-
	VII - SUDOESTE	-	-	-
	VIII - OESTE	405.396,92	443.757,61	485.748,17
	IX - CENTRO OESTE	-	-	-
	X - CENTRO	662.328,25	725.001,06	793.604,28
	XI - NOROESTE II	-	-	-
	XII - CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		70.769.384,59	77.465.937,61
SUBTOTAL		70.769.384,59	77.465.937,61	84.796.151,95
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
OUTROS	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	-	-	-
	V - SUDESTE	-	-	-
	VI - SUL	-	-	-
	VII - SUDOESTE	-	-	-
	VIII - OESTE	-	-	-
	IX - CENTRO OESTE	-	-	-
	X - CENTRO	3.878.498,01	4.245.500,88	4.647.231,40
	XI - NOROESTE II	-	-	-
	XII - CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		3.878.498,01	4.245.500,88
SUBTOTAL		3.878.498,01	4.245.500,88	4.647.231,40

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
PECUÁRIA	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	1.780.403,78	1.948.874,49	2.133.286,74
	V - SUDESTE	353.373,76	386.811,75	423.413,81
	VI - SUL	-	-	-
	VII - SUDOESTE	-	-	-
	VIII - OESTE	-	-	-
	IX - CENTRO OESTE	-	-	-
	X - CENTRO	-	-	-
	XI - NOROESTE II	-	-	-
	XII - CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		2.133.777,54	2.335.686,24
SUBTOTAL		2.133.777,54	2.335.686,24	2.556.700,55
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
SOJA	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	1.116.884,79	1.222.570,02	1.338.255,70
	V - SUDESTE	57.887.922,44	63.365.567,10	69.361.533,89
	VI - SUL	3.645.111,68	3.990.030,37	4.367.586,99
	VII - SUDOESTE	64.786.543,96	70.916.970,68	77.627.489,03
	VIII - OESTE	17.771.982,55	19.453.656,40	21.294.458,64
	IX - CENTRO OESTE	343.734,83	376.260,74	411.864,41
	X - CENTRO	30.848.519,19	33.767.560,31	36.962.815,71
	XI - NOROESTE II	397.320,22	434.916,65	476.070,64
	XII - CENTRO NORTE	5.874.388,06	6.430.252,03	7.038.714,63
	TODO ESTADO		182.672.407,72	199.957.784,30
SUBTOTAL		182.672.407,72	199.957.784,30	218.878.789,64
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
VAREJO	I- NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	-	-	-
	V - SUDESTE	-	-	-
	VI - SUL	-	-	-
	VII - SUDOESTE	-	-	-
	VIII - OESTE	8.649.156,68	9.467.583,13	10.363.453,18
	IX - CENTRO OESTE	-	-	-
	X - CENTRO	-	-	-
	XI - NOROESTE II	-	-	-
	XII - CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO		8.649.156,68	9.467.583,13
SUBTOTAL		8.649.156,68	9.467.583,13	10.363.453,18
TOTAL DO PROGRAMA PROALMAT / INDÚSTRIA		268.103.224,54	293.472.492,16	321.242.326,73

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.3 - PRODEI				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
PRODEI	I - NOROESTE I	-	-	-
	II - NORTE	-	-	-
	III - NORDESTE	-	-	-
	IV - LESTE	-	-	-
	V - SUDESTE	-	-	-
	VI - SUL	826.388,28	904.585,28	990.181,66
	VII - SUDOESTE	-	-	-
	VIII - OESTE	-	-	-
	IX - CENTRO OESTE	-	-	-
	X - CENTRO	-	-	-
	XI - NOROESTE II	-	-	-
	XII - CENTRO NORTE	-	-	-
	TODO ESTADO	826.388,28	904.585,28	990.181,66
SUBTOTAL		826.388,28	904.585,28	990.181,66
TOTAL DO PROGRAMA PRODEI		826.388,28	904.585,28	990.181,66
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.4 - Programas de Incentivo à Pecuária Leiteira em Mato Grosso - PROLEITE				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
PECUÁRIA		218.382,90	239.047,38	261.667,24
SUBTOTAL		218.382,90	239.047,38	261.667,24
TOTAL DO PROGRAMA PROLEITE		218.382,90	239.047,38	261.667,24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.5 - Programa de Desenvolvimento Rural de MT - PRODER				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
DIVERSOS	TODO ESTADO	8.103.915,71	8.870.748,73	9.710.143,33
SUBTOTAL		8.103.915,71	8.870.748,73	9.710.143,33
TOTAL DO PROGRAMA PRODER		8.103.915,71	8.870.748,73	9.710.143,33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.6 - Programa de Desenvolve APL				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	83.346.755,74	91.233.442,51	99.866.407,00
SUBTOTAL		83.346.755,74	91.233.442,51	99.866.407,00
TOTAL DO PROGRAMA DESENVOLVE APL		83.346.755,74	91.233.442,51	99.866.407,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.7- LEI 9855/2012 - Setor Atacadista (AMAD)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Atacado	TODO ESTADO	72.062.450,12	78.881.359,46	86.345.508,10
SUBTOTAL		72.062.450,12	78.881.359,46	86.345.508,10
TOTAL DA LEI 9855/2012 - Setor Atacadista (AMAD)		72.062.450,12	78.881.359,46	86.345.508,10

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria/Programa/Região - 2019 a 2021				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.8- LEI 10395/2016 - Programa VOE MT				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Combustível	TODO ESTADO	23.531.540,61	25.758.212,65	28.195.583,52
SUBTOTAL		23.531.540,61	25.758.212,65	28.195.583,52
TOTAL DO PROGRAMA VOE MT - LEI 10395/2016		23.531.540,61	25.758.212,65	28.195.583,52
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.9- Programas Recintos Alfandegados - Decreto 250/2015 - PORTO SECO				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	11.047.214,42	12.327.296,03	14.092.679,59
SUBTOTAL		11.047.214,42	12.327.296,03	14.092.679,59
TOTAL DO PROGRAMA RECINTOS ALFANDEGADOS - Dec.		11.047.214,42	12.327.296,03	14.092.679,59
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				
1.10 - LEI 9480/2010 - Materiais de Construção				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	97.415.379,00	106.633.309,24	116.723.486,13
SUBTOTAL		97.415.379,00	106.633.309,24	116.723.486,13
TOTAL LEI 9480/2010 - Materiais de Construção		97.415.379,00	106.633.309,24	116.723.486,13
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC				
2.1 - Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Ciencia e Tecnologia	TODO ESTADO	800.000,00	800.000,00	800.000,00
SUBTOTAL		800.000,00	800.000,00	800.000,00
TOTAL DO PROGRAMA PRODECIT		800.000,00	800.000,00	800.000,00
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.1 - Art. 30 do Anexo V do RICMS/2014 - Dec.2.212/2014 - Redução de base de cálculo do ICMS para insumos agropecuários				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	6.583.640,48	7.206.617,46	7.888.543,64
SUBTOTAL		6.583.640,48	7.206.617,46	7.888.543,64
TOTAL Art.30 do Anexo V do RICMS - Dec. 2.212/2014 -		6.583.640,48	7.206.617,46	7.888.543,64
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.2 - Renúncia de ICMS de Comunicação para Pequenas Localidades de Mato Grosso				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Comunicação	TODO ESTADO	21.264.399,15	23.276.542,92	25.479.085,80
SUBTOTAL		21.264.399,15	23.276.542,92	25.479.085,80
TOTAL Renúncia de ICMS de Comunicação para Pequenas		21.264.399,15	23.276.542,92	25.479.085,80
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.3 - Renúncia de ICMS de Energia Elétrica com Hospitais Filantrópicos				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Energia	TODO ESTADO	2.436.002,77	2.666.509,53	2.918.827,99
SUBTOTAL		2.436.002,77	2.666.509,53	2.918.827,99
TOTAL Renúncia de ICMS de Energia Elétrica com Hospitais		2.436.002,77	2.666.509,53	2.918.827,99

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.4 - Outros - RICMS				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
SUBTOTAL		50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
TOTAL Outros - RICMS		50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.5 - Art. 130-A do Anexo IV do RICMS/2014. Isenção ICMS na Compensação de Energia Elétrica Gerada (Convênio ICMS 16/15)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Energia	TODO ESTADO	2.165.999,22	2.370.956,89	2.595.308,69
SUBTOTAL		2.165.999,22	2.370.956,89	2.595.308,69
TOTAL Art. 130-A do Anexo IV do RICMS/2014 - Convênio		2.165.999,22	2.370.956,89	2.595.308,69

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.6 - Art. 104-A do RICMS/2014 - Isenção de ICMS do Diesel para Ônibus col. na Região Met.Cuiabá (Lei 10235/2014, art. 5º, Inc. I, § 1º)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Combustível	TODO ESTADO	13.090.663,75	14.329.367,81	15.685.284,24
SUBTOTAL		13.090.663,75	14.329.367,81	15.685.284,24
TOTAL Art. 104-A do RICMS/2014 (Lei 10235/2014, art. 5º, Inc. I,		13.090.663,75	14.329.367,81	15.685.284,24

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.7 - Art. 25 do Anexo V do RICMS/2014 - Red. de base de cálculo do ICMS para máq. agrícolas e equip.industriais (Conv. ICMS 52/91)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Outros	TODO ESTADO	340.058.376,09	372.236.399,93	407.459.269,28
SUBTOTAL		340.058.376,09	372.236.399,93	407.459.269,28
TOTAL Art. 25 do Anexo V do RICMS/2014 (Conv. ICMS 52/91)		340.058.376,09	372.236.399,93	407.459.269,28

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.8 - Art. 6º do Anexo VI do RICMS/2014 - Crédito presumido de ICMS nas saídas interestaduais de carne				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Gado	TODO ESTADO	273.236.229,04	299.091.207,21	327.392.712,69
SUBTOTAL		273.236.229,04	299.091.207,21	327.392.712,69
TOTAL Art. 6º do Anexo VI do RICMS/2014 - Créd. Presum.		273.236.229,04	299.091.207,21	327.392.712,69

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.09 - Crédito presumido Operações Interestaduais com óleo refinado, óleo degomado e farelo de soja - RICMS				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Soja	TODO ESTADO	38.305.343,20	41.929.986,30	45.897.611,26
SUBTOTAL		38.305.343,20	41.929.986,30	45.897.611,26
TOTAL Crédito pres. Op. Interest. com óleo refinado, óleo deg.		38.305.343,20	41.929.986,30	45.897.611,26

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.10 - Crédito Outorgado Oper. Inter. com Feijão - Adesão a benefício instituído no Estado de Goiás (LC 160/17 e Conv. ICMS 190/17)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Outros	TODO ESTADO	19.395.792,62	21.231.119,50	23.240.114,18
SUBTOTAL		19.395.792,62	21.231.119,50	23.240.114,18
TOTAL Crédito Out. Oper. Inter. com Feijão - LC 160/17 e Conv.		19.395.792,62	21.231.119,50	23.240.114,18

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.11 - Redução de Base Cálculo - Linha Amarela - Adesão a benefício instituído no Estado de Goiás (LC 160/17 e Convênio ICMS 190/17)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Outros	TODO ESTADO	31.665.947,76	34.662.338,07	37.942.261,81
SUBTOTAL		31.665.947,76	34.662.338,07	37.942.261,81
TOTAL Red. de Base Cálculo - Linha Amarela - LC 160/17 e		31.665.947,76	34.662.338,07	37.942.261,81
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.12 - Redução de Base Cálculo - Importação de Aeronaves - Adesão a benef. Instit. no Estado de MS (LC 160/17 e Convênio ICMS 190/17)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Veículos	TODO ESTADO	17.799.499,43	18.636.075,91	19.428.109,14
SUBTOTAL		17.799.499,43	18.636.075,91	19.428.109,14
TOTAL Redução BC - Imp. de Aeronaves- LC 160/17 e Convênio		17.799.499,43	18.636.075,91	19.428.109,14
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.13 - Outros - Projetos de Lei, Conv.ICMS e Outras Adesões a benefícios fiscais da Região Centro-Oeste (LC 160/17 e Convênio ICMS 190/17)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Outros	TODO ESTADO	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
SUBTOTAL		100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL Outros - Projetos de Lei, Conv.ICMS e Outras Adesões		100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.14 - Isenção ICMS na Aquisição Veículos PCD/PNE Condutor (Convênio ICMS 38/12)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Veículos	TODO ESTADO	3.130.000,00	3.145.000,00	3.135.000,00
SUBTOTAL		3.130.000,00	3.145.000,00	3.135.000,00
TOTAL Isenção ICMS na Aquisição Veículos PCD/PNE Condutor		3.130.000,00	3.145.000,00	3.135.000,00
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.15 - Isenção ICMS na Aquisição de Veículos PCD/PNE Não Condutor (Convênio ICMS 38/12)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Veículos	TODO ESTADO	1.370.000,00	1.400.000,00	1.380.000,00
SUBTOTAL		1.370.000,00	1.400.000,00	1.380.000,00
TOTAL Isenção ICMS na Aquis. de Veículos PCD/PNE Não		1.370.000,00	1.400.000,00	1.380.000,00
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.16 - Isenção ICMS para Taxi (Art.100, Capítulo XVIII do Anexo IV, Decreto 2.212/2014)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Veículos	TODO ESTADO	350.000,00	600.000,00	275.000,00
SUBTOTAL		350.000,00	600.000,00	275.000,00
TOTAL Isenção ICMS para Taxi (Art.100, Cap. XVIII do Anexo		350.000,00	600.000,00	275.000,00
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.17 - Isenção ICMS p Venda Veículos a Órgão Público (Capítulo IX do Anexo IV do Decreto 2.212/2014)				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Veículos	TODO ESTADO	250.000,00	275.000,00	300.000,00
SUBTOTAL		250.000,00	275.000,00	300.000,00
TOTAL Isenção ICMS p Venda Veículos a Órgão Púb. (Cap. IX		250.000,00	275.000,00	300.000,00

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.18 - Redução de Alíquota ICMS de 35% p/25% - Armas e Munições, Cervejas e Choppes				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	82.530.064,15	85.571.621,15	93.668.835,80
SUBTOTAL		82.530.064,15	85.571.621,15	93.668.835,80
TOTAL Redução de Aliq. ICMS de 35% p/25% - Armas e Mun. e		82.530.064,15	85.571.621,15	93.668.835,80
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.19 - Redução de Multas e Penalidades do ICMS				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Diversos	TODO ESTADO	15.754.608,61	16.424.179,48	17.122.207,11
SUBTOTAL		15.754.608,61	16.424.179,48	17.122.207,11
TOTAL Redução de Multas e Penalidades do ICMS		15.754.608,61	16.424.179,48	17.122.207,11
TOTAL RENÚNCIA COM O ICMS		3.598.873.046,81	3.918.782.349,86	4.273.256.209,58
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.20 - Isenção IPVA - Lei 10525/2017 - carros com mais de 18 anos de uso				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Veículos	TODO ESTADO	74.000.000,00	83.000.000,00	90.000.000,00
SUBTOTAL		74.000.000,00	83.000.000,00	90.000.000,00
TOTAL Isenção IPVA - Lei 10525/2017 - carros com mais de 18		74.000.000,00	83.000.000,00	90.000.000,00
TOTAL RENÚNCIA COM O IPVA		74.000.000,00	83.000.000,00	90.000.000,00
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.21 - Programas Recuperação de Créditos - REFIS-MT - Multas, Penalidades e Juros do ICMS				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Multa, Penalidades e Juros ICMS	TODO ESTADO	157.805.329,51	37.194.816,65	24.884.566,16
SUBTOTAL		157.805.329,51	37.194.816,65	24.884.566,16
TOTAL Programas Rec. de Créditos - REFIS-MT - Multas, Penal.		157.805.329,51	37.194.816,65	24.884.566,16
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - NÃO PROGRAMÁTICOS				
3.22 - Programas Recuperação de Créditos - REFIS-MT - Multas, Penalidades e Juros do ITCD				
SEGMENTO/ATIVIDADE ECONÔMICA	ABRANGÊNCIA/REGIÃO	2019	2020	2021
Multa, Penalidades e Juros ICMS	TODO ESTADO	1.348.112,24	408.198,04	99.821,58
SUBTOTAL		1.348.112,24	408.198,04	99.821,58
TOTAL Programas Rec. de Créditos - REFIS-MT - Multas, Penal.		1.348.112,24	408.198,04	99.821,58
TOTAL RENÚNCIA DO PROGRAMA REFIS		159.153.441,74	37.603.014,69	24.984.387,74
TOTAL GERAL DA RENÚNCIA		3.832.026.488,56	4.039.385.364,56	4.388.240.597,32
TOTAL DA RENÚNCIA POR SECRETARIAS				
TOTAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SEDEC		2.578.686.480,53	2.822.929.427,70	3.090.648.037,97
TOTAL SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		800.000,00	800.000,00	800.000,00
TOTAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		1.252.540.008,03	1.215.655.936,86	1.296.792.559,35
TOTAL RENÚNCIAS POR SECRETARIAS		3.832.026.488,56	4.039.385.364,56	4.388.240.597,32